



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO

Prestação de Serviços para Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Urbana da Vila de Murça

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e catorze, no Edifício dos Paços do Concelho de Murça, perante mim, Ana Deolinda Sol, Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras, Oficinas e Parque Automóvel e Oficial Público, nomeado, pelo despacho de vinte e dois de Outubro de dois mil e treze, nos termos da alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, compareceram como outorgantes:-----

Primeiro Outorgante – O Município de Murça, entidade equiparada a Pessoa Colectiva com o número 506 862 763, aqui representada pelo Sr. Presidente da Câmara, Prof. José Maria Garcia da Costa, casado, com residência no [REDACTED]

[REDACTED], cujos poderes de representação são conferidos pela alínea f) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro. -----

Segundo Outorgante – A empresa Focsa – Serviços de Saneamento Urbano de Portugal, S.A. número de pessoa colectiva 502755369 aqui representada por Emilio Javier Penas Jimenez, de nacionalidade espanhola, portador do Cartão de Cidadão nº [REDACTED], valido até trinta de maio de dois mil e vinte e um, casado, natural de Espanha com domicilio [REDACTED]

[REDACTED], que outorga na qualidade de procurador da referida empresa, na prestação de serviços para **Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Urbana da Vila de Murça**, conforme se verifica através dos documento anexos que arquivo. -----

Reconheço a identidade do Primeiro Outorgante, a qualidade a que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto por tudo ser do meu conhecimento pessoal. -----

Verifiquei a identidade do Segundo Outorgante pela exibição do respectivo Cartão de Cidadão. -----

E pelo representante do Primeiro Outorgante foi dito: -----



MUNICÍPIO DE MURÇA

CÂMARA MUNICIPAL

UM – Que o Município de Murça, que representa no seguimento do Ajuste Directo, nos termos da alínea c) do nº 1 do artº 24º do D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, realizado para o efeito, cujo ofício convite foi expedido no dia 11/03/2014, e foi decidido por despacho do Ex.mo. Senhor Vice-Presidente do Município de Murça em 17/03/2014, adjudicar à Segunda Outorgante a prestação de serviços para **Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Urbana da Vila de Murça**, nas condições da proposta, condições de pagamento e de acordo com o Caderno de Encargos. -----

DOIS – O valor global desta prestação de serviços é de **35.316,46 €** (trinta e cinco mil trezentos e dezasseis euros e quarenta e seis cêntimos), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, a pagar de acordo com o disposto no art. 18º do Caderno de Encargos. -----

TRÊS – O Segundo Outorgante prestará os serviços até 30 de abril de 2014, a contar da data da adjudicação, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, conforme consta na cláusula 21ª do Caderno de Encargos.-----

Este contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis n.os 87-B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55 -B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3 -B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro, e 2/2012, de 6 de janeiro, porquanto o montante não excede o valor de € 350 000,00.-----

Pelo representante do Segundo Outorgante, na qualidade em que outorga, foi dito: -----
Que aceita cumprir este contrato nos termos exarados e se obriga ao seu integral cumprimento, executando os serviços de acordo com o disposto no Caderno de Encargos, documentos anexos e proposta apresentada que aqui se dão como integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante deste contrato. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente contrato, aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 18/2008 de 29/01 que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação vigente. -----

Esta prestação de serviços tem cabimento e dotação orçamental no Orçamento da Autarquia, aprovado para o corrente ano, no capítulo orgânico 14, e classificação



MUNICÍPIO DE MURÇA

CÂMARA MUNICIPAL

económica da despesa 020202 com o saldo disponível de 50.526,43 €.(cinquenta mil quinhentos e vinte seis euros e quarenta e três cêntimos) -----

A adjudicatária apresentou os documentos que arquivo: certidão emitida em vinte e sete de fevereiro de dois mil e catorze, pelos Serviços de Finanças do Porto-2, comprovativa de que não é devedora de qualquer contribuição ou imposto ao Estado e declaração emitida em vinte e sete de fevereiro de dois mil e catorze, pelo Instituto da Segurança Social, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social. -----

Este contrato contém três folhas e é feito em triplicado, dele fazendo parte integrante todos os documentos nele referenciados, que se anexam a este original. -----

E para que produza efeitos, vai ser lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença de ambos os Outorgantes, e rubricado por os mesmos e por mim, Ana Deolinda Sol, Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras, Oficinas e Parque Automóvel e Oficial Público, nomeado oficial público que o subscrevi. -----

O Primeiro Outorgante,

A Segunda Outorgante,



O Oficial Público,

ANA DEOLINDA SOL